



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Local: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

Pregão Eletrônico nº 11/2024		Data de Abertura: 23/05/2024 às 09h00min Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br		
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COPA E COZINHA DO CISOP e do SIM PR, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.				
Valor Total Estimado: R\$ 67.047,50 (Sessenta e sete mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)				
Registro de Preços?		Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
NÃO		NÃO SE EXIGE	CONTRATO	ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
SISTEMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO				

EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução nº 01/2024 do CISOP.

ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI 123/06 E 147/14, SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL, ADOTANDO-SE PARA TANTO OS CRITÉRIO DE REGIONALIDADE PREVISTOS NA RESOLUÇÃO 04/2017.

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, por intermédio do Excelentíssimo Presidente, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender à solicitação da CISOP, objetivando a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e SIM PR, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Portaria nº 05/2024.

1.1 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08 horas do dia 23 de maio de 2024.**

1.1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09 horas do dia 23 de**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



maio de 2024.

1.2.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 23 de maio de 2024.

1.2 LOCAL: <https://bnc.org.br> "Acesso Identificado no link - licitações".

1.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.

1.5 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1 Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA A CANTINA para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e SIM PR, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

2.2. O CISOP, não está obrigado a solicitar a totalidade dos itens contratados, de modo que, somente será solicitada a quantidade necessária ao atendimento do interesse público, não sendo exigível, portanto, pela contratada, o fornecimento total dos itens licitados.

2.3. Pelo contido no item 2.2., igualmente, não caberá nenhuma indenização à contratada pela não aquisição da totalidade dos itens, pelo, já participa do processo, ciente das condições.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
16	000	CISOP	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	3.3.90.07.12.00
261	1007	SIMPR	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	3.3.90.07.12.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISOP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5.3. Para este pregão ser realizada prova conceito com o licitante vencedora da etapa de lances, a qual será conduzida por Comissão Especial (prevista no art. 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/21), designada pela portaria nº 11/2024.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **SOMENTE microempresas e empresas de pequeno porte, assim entendidas pela Lei 123/06 e 147/14, sediadas no âmbito regional, adotando-se como critério de regionalidade o contido na Resolução 04/2017 do CISOP**, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação regional de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com o CISOP cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3. Não se aplica o disposto no item anterior se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente, participando do certame, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo o certame seguir normalmente com as demais licitantes.

7.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

7.5. Fica estabelecido nos termos da Resolução CISOP 4/2017 a seguinte delimitação geográfica para definição de “regional” citados no item anterior:

I - Âmbito regional: As microempresas e empresas de pequeno porte que integram o limite territorial dos Municípios integrantes do CISOP;

7.5.1. Relação de Municípios que abrangem o CISOP:

Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Formosa do Oeste, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Nova Aurora, Quedas do Iguaçu, Santa Lucia, Santa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Vera Cruz do Oeste.

7.6. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.7. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do CISOP;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.8. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, estefará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do item objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

7.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.14. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



<https://bnc.org.br>.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

9.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cisop.com.br, na aba “Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2 **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **08 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



11.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário;
- b) Descrição detalhada do produto, contendo todas as informações e especificações.
- c) Marca do Produto;

12.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos itens.

12.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A partir das **09:00 horas do dia 23 de maio de 2024**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para o início da fase de lances, adotando-se para o presente processo o sistema de disputa ABERTO e FECHADO.

14.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horário e valor consignados.

14.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

14.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

14.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

14.4.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial; entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

14.5. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa do fato aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, com a designação do dia e hora para a continuidade da sessão.

14.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento



iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6.1. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.6.2. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6.3. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

14.6.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste edital.

14.6.5. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14.7. Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

14.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.8.1. Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse, e, somente para o caso desta licitação não ser exclusiva para ME/EPP.

14.8.1.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

14.8.1.2. Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

14.9. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor ao item, para que seja obtido preço melhor e, assim, decidir sobre sua aceitação, observadas as condições definidas neste edital.

14.9.1. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta



acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.9.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

14.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

14.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, se for o caso (licitação por lote ou global).

14.15. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.16. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro



horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos no edital, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

16.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3 Após a fase de lances, o pregoeiro avaliará a documentação das proponentes nas seguintes condições:

16.4 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade e CPF ou CNH do Representante Legal da Licitante;
- g) Outros que julgar necessário.



16.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

16.6 Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

16.7. Documentação Técnica:

- a) Não se aplica.

16.8 Documentação Complementar:

- a) Declaração Conjunta, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - a.1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do CISOP;
 - a.3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - a.4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
 - a.5) cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
 - a.6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO V.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



16.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.12 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.13 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.14 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.15 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

16.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta atualizada a que se refere este item, somente será exigida se o pregão for do tipo menor preço por lote.

17.2 Não se aplica.

18. GARANTIA

18.1 Para os Equipamentos a contratada deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses.

18.2. Para os materiais, a Garantia e prazo de validade, deverá observar as normas do fabricante.

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

19.1.1 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio



no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP – www.cisop.com.br, na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do processo, na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal BNC.

20.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **15 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante e o CONTRATADO que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

22.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

22.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

22.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;



- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.6 - A sanção prevista no item 22.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- 1) Para as infrações previstas no item 22.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 2) Para as infrações previstas no item 22.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

22.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

22.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



22.2.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. 22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

22.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

24. HOMOLOGAÇÃO

24.1 Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.2 A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

25.1 O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: www.cisop.com.br.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

26.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CISOP poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



26.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CISOP.

26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

26.3.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

26.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

RESCISÃO CONTRATUAL:

26.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos do CISOP previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

PRAZO DO CONTRATO:

26.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável de acordo com a necessidade, se houver quantitativo disponível e conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, limitados ao prazo máximo contido no art. 106 da Lei Federal 14.133/21.

26.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

26.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CISOP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

27. DA QUALIDADE DOS OBJETOS

27.1 Será condição de assinatura de contrato, a apresentação de amostras, para os equipamentos e materiais solicitados pelo CISOP.

27.2. A empresa preliminarmente classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados nesse Edital estará obrigada a apresentação de amostras de cada item, para fins de avaliação e análise de produtos a serem adquiridos e de sua



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



consonância com as especificações contidas neste Edital.

27.3. O licitante classificado, será convocado, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhe/apresente amostra do produto cotado;

27.4. A relação de itens para amostras, será objeto de solicitação à critério do CISOP;

27.5. As amostras serão objeto de avaliação por Equipe qualificada responsável pela utilização do respectivo produto.

27.6. Das amostras, será emitido relatório apontando a aprovação ou não do produto ofertado.

27.7. Em sendo aprovadas as amostras, o processo será encaminhado à Adjudicação e Homologação, na forma da Lei. Em sendo reprovadas as amostras, o licitante será desclassificado do referido item, sendo convocada a empresa classificada subsequente.

27.8. A apresentação e aprovação das amostras, não implica em aceitação do objeto, o qual terá, nova avaliação, para fins de recebimento provisório/definitivo.

28. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

28.1. O prazo de entrega dos itens desta licitação, será de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do CISOP;

28.2. Os itens deverão se entregues, **pela empresa contratada, no CISOP - AV Brasil, nº 11.368 – Bairro FAG, no almoxarifado do CISOP, acesso pelo estacionamento, entrada pela rua Nhambiquaras, e na sede do SIM PR - Rua Poente do Sol, 788 – Bairro Brasmadeira, Cascavel – PR;**

28.3. Os prazos de que tratam os itens acima, poderão ser prorrogados, mediante solicitação da contratada e aceita pelo CISOP.

28.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a entrega dos itens, como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

28.5. Todos os itens que apresentarem má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pelo CISOP, for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pelo CISOP, poderá ser motivo para substituição do item.

28.6. Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

29. PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

29.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.2. A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com a nota fiscal os seguintes documentos:

29.3. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

29.4 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

29.5 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

29.6. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

29.7 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

29.7.1 A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

30.1 Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

30.2 Caberá ao fiscal do contrato:

FILIPPE DE JESUS CATANI

30.3. O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

30.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



30.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

30.6 Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

31. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ACRESCIMO E REEQUILÍBRIO

31.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP;

31.2. Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 31.1.

31.3. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

31.4. Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

31.5. O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços;

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1. É de responsabilidade das empresas participantes e contratada, dentro das determinações legais, se atentar às regras de sustentabilidade voltado especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável;

32.2. Pelo presente edital, as empresas participantes e contratadas são responsáveis pela organização e manutenção de suas atividades de modo a preservar o desenvolvimento econômico e sustentável de suas atividades, eximindo, desde já o CISOP de eventuais vícios ocultos a este.

33 . DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

33.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

33.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

33.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

33.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

34.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

34.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

34.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

34.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

34.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 34.4.

34.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.



34.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

34.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

34.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

34.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

34.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

34.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

35.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

35.3 O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

35.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.

35.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

35.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

35.11 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

35.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cascavel/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

35.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel/Pr.

35.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

35.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.16. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

36. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

36.1 . O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas no CISOP, no Departamento de Licitações e Compras.

37. LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

37.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meiodo sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

38. INFORMAÇÕES

38.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel, Paraná, no horário de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail licitacao@cisop.com.br.

39. RELAÇÃO DE ANEXOS

39.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Cascavel, 22 de abril de 2024.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do CISOP.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA A CANTINA para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e a cozinha do SIM PR, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

2.2. O CISOP, não está obrigado a solicitar a totalidade dos itens contratados, de modo que, somente será solicitada a quantidade necessária ao atendimento do interesse público, não sendo exigível, portanto, pela contratada, o fornecimento total dos itens licitados.

2.3. Pelo contido no item 2.2., igualmente, não caberá nenhuma indenização à contratada pela não aquisição da totalidade dos itens, pelo, já participa do processo, ciente das condições.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Considerando que não se compreende ato administrativo sem fim público, logo, somente poderá ocorrer para atendimento ao interesse e a finalidade pública. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao atendimento do interesse público, sem o qual o ato não é legítimo.

3.1.1. Objetivo principal desta licitação é a Aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA A CANTINA para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, para a cozinha do SIM PR, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

3.1.2 Justifica-se a presente licitação a necessidade da continuidade dos serviços e manutenção da cozinha do CISOP e do SIM PR, buscando garantir a segurança alimentar e oferecer alimentação adequada para a reabilitação dos usuários do SIM PR.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução CISOP nº 01/2024.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5. OBJETIVO GERAL

5.1. As aquisições se fazem necessárias, tendo em vista que, têm como principal objetivo garantir a operacionalização dos atendimentos do CISOP e do SIM PR.

6. INTERESSE PÚBLICO

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que, o restabelecimento do estoque do CISOP, continuidades aos serviços prestados, oferecendo alimentação adequada aos usuários do SIM PR.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS:

LOTE	ITEM	QTD CISOP	QTD SIM PR	QTD TOTAL	UNI	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	150	300	450	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 5KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 22,95	R\$ 10.327,50
2	1	0	400	400	PCT	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO CONTER GLÚTEN E ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 36,03	R\$ 14.412,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3	1	270	200	470	PCT	BISCOITO AMANTEIGADO CHOCOLATE, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, FARINHA DE ROSCA, SAL, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLUTEM, CONTÉM LACTOSE.ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, AVEIA, TITRICAL, AMENDOIM, AMÊNDOAS, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, GERGILIM, NOZES E OVOS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 335GR (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 7,50	R\$ 3.525,00
4	1	450	200	650	PCT	BISCOITO AMANTEIGADO LEITE. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL GOTAS SABOR CHOCOLATE AO LEITE (6,98%), (AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA HIDROGENADO, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (ins 322), AROMATIZANTE), LEITE EM PÓ INTEGRAL, MARGARINA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (ins 500ii), PIROFOSFATO DISSÓDICO (ins 450i), E BICARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTES E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PACOTE COM NO MÍNIMO 335GR. (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 7,50	R\$ 4.875,00
5	1	0	200	200	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT C MIN 335G; SEM RECHEIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, SAL AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, CROCANTE E MACIA; O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 263 DE 22/09/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00

6	1	250	400	650	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL; ÁGUA E SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, CROCANTE E MACIA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 263, DE 22/09/05, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO DO COMPETENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 400GR. (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 7,50	R\$ 4.875,00
7	1	900	500	1.400	PCT	CAFÉ EM PÓ, EMBALADO EM ATMOSFERA INERTIZADA A VÁCUO, EM PACOTE INDIVIDUAL DE 500g, EXIGIDAS AINDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDOS - CATEGORIA: TRADICIONAL A SUPERIOR - ACIDEZ: BAIXA: ADSTRINGÊNCIA: MODERADAS - AMARGOR: FRACO A MODERADAMENTE INTENSO: - AROMA E SABOR: SUAVE A INTENSO. COM SABOR CARACTERÍSTICO: - AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA E MÁXIMO DE 1 ,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) DE IMPUREZA NO CAFÉ TORRADO E MOÍDO: - BEBIDA: DURA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRAL - TIPO DE GRÃOS: PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 17,23	R\$ 24.220,00
8	1	300	50	350	CX	CHÁ MATE 40G, CAIXA COM 25 SACHES, SABORES VARIADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
9	1	0	300	300	CX	CHÁ MATE A GRANEL, CAIXA COM 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (APRESENTAR AMOSTRA)	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
TOTAL								R\$ 67.154,50

7.2 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. O valor estimado para a contratação pretendida, conforme apurado pelo setor de orçamento é de **R\$ 67.047,50** (Sessenta e sete mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

7.2.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS DO EDITAL.

7.2.3. Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por ITENS, que serão admitidos nesta licitação.

7.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.3.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do CISOP, de forma parcelada.

7.3.2 Os produtos oferecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos, que não atenderem os padrões de qualidades exigidos, estarão sujeitos a recusa pelo responsável do contrato, tendo que ser entregue outro novamente no menor tempo possível, sem quaisquer ônus ao CISOP.

7.3.2. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado ao CISOP, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item em específico.

7.3.4. Obriga-se cumprir as obrigações constantes no edital, anexos, sem prejuízo decorrentes das normas e da natureza da atividade.

7.3.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

7.3.6. Entregar os produtos licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão entregues no CISOP, ou em outro estabelecimento vinculados ao CISOP, sem nenhum custo adicional ao mesmo.

7.3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhistas e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;

7.3.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.3.9. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CISOP para a execução do contrato;

7.3.10. Promover a organização técnica e administrativa dos objetos licitados, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

7.3.11. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes na execução dos objetos licitados, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

7.3.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo decorrente do contrato e/ou da execução dos objetos licitados, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique;



7.3.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução dos objetos licitados;

7.3.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.15. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos objetos licitados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer à integridade do patrimônio público;

7.3.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas, caso existam, no Termo de Referência ou no contrato;

7.3.17. Fornecer sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados no fornecimento dos produtos.

7.4. DO PRODUTO/MATERIAL NOVO:

7.4.1. Não será aceito itens que apresentem vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo.

7.5. DOS DEFEITOS:

7.5.1. Será impugnado o produto/material que apresente, por ocasião, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

I – Ineficiência ou ineficácia a que se destina;

II – Apresente danos como manchas alterações de cor ou resultado contrário ao estabelecido;

III – Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte ou por movimentação manual, dentre outras situações similares.

IV – Não apresente a composição impressa na embalagem de produtos químicos.

V – Os itens que apresentarem divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta recusado.

7.6. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

7.6.1. A economicidade a ser obtida pelo CISOP, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo,



mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente O CISOP obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

7.7. DA ANÁLISE VISUAL DAS AMOSTRAS:

7.27.1 Será condição de adjudicação, a apresentação de amostras, para os produtos alimentícios solicitados pelo CISOP.

7.27.2. O primeiro classificado (provisório), será convocado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhe/apresente amostra do produto cotado;

7.27.3. Todos os itens a serem contratados neste processo licitatório, serão necessários de apresentação de amostras, conforme descritivo dos itens contidos no Termo de Referência;

7.27.4. As amostras serão objeto de avaliação por Equipe qualificada responsável pela utilização do respectivo produto, sendo que esta será acompanhada pela Nutricionista do SIM PR.

7.27.5. Das amostras, será emitido relatório apontando a aprovação ou não do produto ofertado, do qual será adotado os seguintes critérios e métodos de avaliação:

- 1) Data de validade dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto;
- 2) Os rótulos com o nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);
- 3) Aparência, odor e consistência característicos dos produtos. A avaliação sensorial será realizada de acordo com cada tipo de alimento;
- 4) As condições das embalagens e as particularidades de cada tipo de alimento.

7.27.5.1 Além das condições descritas acima, serão analisados se os produtos possuem as especificações e marcas licitadas, inclusive quanto aos ingredientes (composição) de cada produto, conforme consta no descritivo do item, contido no Termo de Referência.

7.27.6. Em sendo aprovadas as amostras, o processo será encaminhado à Adjudicação e Homologação, na forma da Lei. Em sendo reprovadas as amostras, o licitante será desclassificado do referido item, sendo convocado o licitante subsequente.

7.27.7. A apresentação e aprovação das amostras, não implica em aceitação do objeto, o qual terá, nova avaliação, para fins de recebimento provisório/definitivo;

7.8. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.8.1. O prazo de entrega dos itens desta licitação, será de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do CISOP;

7.8.2. Os itens deverão se entregues, pela empresa contratada, no CISOP - AV Brasil, nº 11.368 – Bairro FAG, no almoxarifado do CISOP, acesso pelo estacionamento,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



entrada pela rua Nhambiquaras, e na sede do SIM PR - Rua Poente do Sol, 788 – Bairro Brasmadeira, Cascavel – PR

7.8.3. Os prazos de que tratam os itens acima, poderão ser prorrogados, mediante solicitação da contratada e aceita pelo CISOP.

7.8.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a entrega dos itens, como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

7.8.5. Todos os itens que apresentarem má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pelo CISOP, for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pelo CISOP, poderá ser motivo para substituição do item.

7.8.6. Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

7.9. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

7.9.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISOP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.9.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CISOP, no tocante a execução do objeto desta licitação, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;

7.9.3. A falta de quaisquer dos (ferramenta/objeto/material) cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.9.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.9.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente do que será exercido pelo CISOP;

7.9.6. Indenizar terceiros e/ou ao CISOP, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.9.7. Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao CISOP, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma imediatamente, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

7.9.8. Executar o fornecimento dos itens dentro dos padrões estabelecidos pelo CISOP, de acordo com a especificação do edital e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

7.10. DA GARANTIA DOS ITENS:



7.10.1 Para os Equipamentos a contratada deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.10.2. Para os materiais, a Garantia e prazo de validade, deverá observar as normas do fabricante;

7.11. DO PREPOSTO:

7.11.1. A contratada deverá manter preposto aceito pelo CISOP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.11.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:

7.11.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;

7.11.2.2. À execução do contrato;

7.11.2.3. Relativos à sua competência.

7.11.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.

7.11.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CISOP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.11.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
16	000	CISOP	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	3.3.90.07.12.00
261	1007	SIMPR	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	3.3.90.07.12.00

09. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

09.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato inicia-se a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial e terminará em **12 meses**.



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

11.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2. A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

11.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

11.5. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

11.6 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

11.6.1 A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

12. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. Quanto a retenção do Imposto de Renda, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, seguirá as orientações e determinações da Instrução normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil.

13. DOS ENCARGOS

13.1. O proponente **CONTRATADO** assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. Fica designado os seguintes servidores:

FILIPE DE JESUS CATANI

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O representante do CISOP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constitui atribuições da contratada:

15.2. Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

15.3. Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP;

15.4. Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

15.5. Responsabilizar-se pelos produtos / materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP;

15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP;

15.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;



15.8. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

15.10. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.12. Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

15.13. No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

15.14. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

15.15. Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

15.16. Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

15.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

15.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

16. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**:

16.2. Efetuar o pagamento dos produtos / materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- 16.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;
- 16.4.** Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos / materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação;
- 16.5.** Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos / materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;
- 16.6.** Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 16.7.** Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.2.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.4.** O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.5.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Este é o Termo de Referência.

Cassieli Seghatti
Gerente de Compras e Licitações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel/Pr, devidamente representado pelo Presidente, Sr. Vlademir Antonio Barella, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, doravante denominada simplesmente Contratado, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme tabela contida na Cláusula Segunda.

1.2. É parte integrante do presente contrato todas as peças específicas do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, em especial ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição do item	Qtd	Uni	Valor Unit.	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	Und		
Valor Total				R\$	

2.2 – O proponente ou contratado fica obrigado, no prazo de validade da proposta ou do Contrato a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, se for o caso.

2.3 - A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores contratados para negociar o novo valor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



2.4 - Para fazer frente a contratação em tela, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria, conforme abaixo:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
16	000	CISOP	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	3.3.90.07.12.00
261	1007	SIMPR	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	3.3.90.07.12.00

2.5. Nada impede que, após avaliação do Departamento Contábil, sejam aferidas novas programáticas e dotações orçamentarias;

2.6. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

2.7. A contratada está ciente que o preço contratado inclui, não só o fornecimento do item, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência do Contrato, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

3.1 – Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação;

3.2 - Os itens deverão se entregues, **pela empresa contratada, no CISOP - AV Brasil, nº 11.368 – Bairro FAG, no almoxarifado do CISOP, acesso pelo estacionamento, entrada pela rua Nhambiquaras, e na sede do SIM PR - Rua Poente do Sol, 788 – Bairro Brasmadeira, Cascavel – PR.**

3.3. O presente contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério do CISOP, desde que disponível quantitativo, na forma da Lei;

3.3. Os prazos acima estabelecidos, poderão ser prorrogados desde que haja solicitação da contratada e aceita pelo CISOP.

3.4. Independente da aceitação a contratada, garantirá a qualidade dos itens e/ou serviços obrigando-se a trocar e/ou refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades do CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.5 – O endereço de e-mail fornecido nos documentos de identificação da empresa será utilizado pelo CISOP para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

3.6 – A contratada não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

4.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2. A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa Federal;
- b)** Certidão Negativa Estadual;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão Negativa para o FGTS;
- e)** Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

4.5. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



4.6 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.6.1 A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a)** Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b)** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

5.2. Caberá ao fiscal do contrato:

FILIPPE DE JESUS CATANI

5.3. O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

5.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

5.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **xx (xxxxxx)** meses, compreendendo o período de ____ de ____ de 2024 a ____ de ____ de 20__.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 108 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao CISOP:

7.1.2. Efetuar o pagamento dos produtos / materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

7.1.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos / materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação;

7.1.5. Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos / materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;

7.1.6. Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

7.1.7. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

7.2 – Compete à contratada:

7.2.1 Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.2.2 Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.3 Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

7.2.4 Responsabilizar-se pelos produtos / materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP;

7.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP;

7.2.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;

7.2.7 Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

7.2.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

7.2.9 Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.2.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2.11 Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

7.2.12 No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.13 Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

7.2.14 Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.2.15 Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.2.16 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

7.2.17 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP;

8.2. Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 31.1.

8.3. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

8.4. Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

8.5. O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



9.1 - É deferido ao Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a)** violação das obrigações assumidas;
- b)** fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c)** abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d)** demais dispositivos previstos da Lei Federal 14.133/21.
- e)** Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

9.2. A contratada reconhece o direito do CISOP, em caso de rescisão administrativa da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E MULTAS

10.1 - O licitante e o CONTRATADO que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

10.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- c)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- d)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do contrato;
- i)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- l)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



10.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato:

- c) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- d) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- g) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.6 - A sanção prevista no item 9.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- 3) Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 4) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

10.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. 9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



10.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Integram o presente contrato todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº **00/2024**, bem como deve ser cumprido o constante no processo.

12.2 – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste Contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da CISOP do CISOP, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

12.3 – O presente contrato rege-se pelas disposições, Lei Federal 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

12.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.5 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel-PR, _____ de _____ de 2024.

Assinaturas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Representante Legal da Licitante

Presidente
CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024

PROCESSO Nº 00/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do CISOP;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumprimos com os requisitos de habilitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A0 CISOP.

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024
PROCESSO Nº 00/2024

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto xx.

Lote	Descrição do Item	Qty	Unit	Unit Value	Total Value
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX.	xx	und		
Total Value				R\$	

- 1) Prazo de entrega dos objetos será de acordo com edital, a partir do recebimento da solicitação.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telephone/fax:

E-mail:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



.....(local),(data)

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial do CISOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024
PROCESSO Nº 00/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/ , sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.